



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 12 3607-1000 - FAX: 12 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br - Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI N.º 4.172, DE 08 DE JUNHO DE 2015.

“Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária.”

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, ESTADO DE SÃO PAULO, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

ARTIGO 1º - Com base no que dispõe o artigo 7º, da Lei Municipal n.º 4.101, de 23 de outubro de 2014, fica aprovado o remanejamento no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) no detalhamento do Programa de Trabalho, assim classificado:

01 – GABINETE DO PREFEITO

001 – Gabinete do Prefeito

04.121.0001.2001 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.

0007-4.4.9052 Equipamentos e Material Permanente..... (+)R\$ 80.000,00

Fonte: 01

Modalidade: 110.000

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior fica reduzida parcialmente e/ou totalmente a seguinte dotação orçamentária, a saber:

06 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

002 – Coordenadoria Técnica de Obras Públicas

25.752.0156.2156 Manutenção dos Serviços Energia Elétrica.

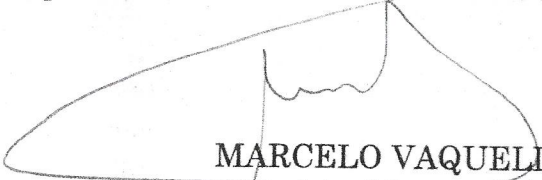
354-3.3.9039 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. (-)R\$ 80.000,00

Fonte: 01

Modalidade: 110.000

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 08 de junho de 2015.


MARCELO VAQUELI

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 08 de junho de 2015.


JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES

Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito